



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Lei Municipal de nº 766/2002.

Autoriza o Município de Soledade de Minas a receber em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a receber em Doação da Mitra Diocesana da Campanha, com sede na rua João Luiz Alves, nº 106, na cidade de Campanha – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.081.884/0001-84; o CEMITÉRIO PAROQUIAL, situado nesta cidade, caracterizado pelas seguintes divisas e confrontações: pela frente divisando com a Praça João Martins Rodrigues, na extensão de 58,15 metros; pelos fundos, divisando com a Rua Joaquim Camilo, na extensão de 45,50 metros; pelo lado direito, divisando com a Rua Padre Lapuerta, na extensão de 167,00 metros e pelo lado esquerdo, divisando com o terreno de patrimônio da Igreja, na extensão de 169,50 metros; perfazendo a área total de 6.541,32 m² (seis mil, quinhentos e quarenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), terreno este todo murado

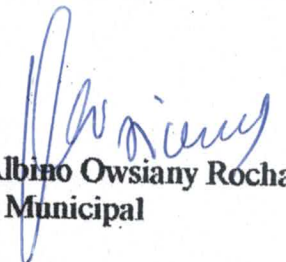
Art. 2º - Neste ato, fica transferido ao Município toda a posse, domínio e direitos que o doador exercia sobre o referido bem para que dele use e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o doador a fazer essa doação para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria.

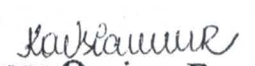
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a administração e a direção geral do Cemitério, através de Decreto Executivo, conforme estabelece o artigo 95, item I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação Própria do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 764 de 20.11.2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 20 de março de 2002.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Ferreira
Chefe da Secretaria de Administração

Registro: Livro de leis de nº 09
fls. 102.

Publicação: Quadro de avisos
da Municipalidade